



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que firmam entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, inscrita no CNPJ sob n. 50.513.589/0001-08, situada à Rua Manoel Borba, 298, centro, na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu presidente, **DIEGO RODRIGUES DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a micro-empresa doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa **DORIA DE OLIVEIRA NETO & FANTINI LTDA Me**, inscrita no CNPJ sob n. 05.703.465/0001-22, com sede a Rua Dom Pedro II, 791, em Américo Brasiliense, neste ato representada conjuntamente por seus sócios **WILSON DORÍ DE OLIVIERA NETO**, portador do RG n. 32.817.815-9 e CPF n. 221.386.788-73 e **PEDRO IVO FANTINI**, portador do RG n. 28.257.444-X e CPF n. 270.253.058-39, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar para a **CONTRATANTE**, serviços de instalação, atualização e manutenção em rede, manutenção de softwares, reparos em todos os computadores, configuração e manutenção em servidor, instalados na Câmara Municipal e alocados em outros locais, no caso de equipamentos emprestados pela Câmara.

Parágrafo único - Não estão abrangidos nesta cláusula, os sistemas e softwares instalados por outras empresas, bem como os custos das peças e componentes que forem eventualmente substituídos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Os serviços deverão ter início imediatamente após a assinatura deste contrato, que terá duração de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **05.02.2015** e terminando em **04.02.2016**, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado por igual período, desde que obedecido o interesse público e o equilíbrio financeiro do pacto.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

O preço mensal avençado para o período do contrato é de **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)**, vencendo-se a primeira em 30 dias após a assinatura do presente contrato, e as demais, sucessivamente, a cada trinta dias, sendo o valor total do contrato (para o período de 12 (doze) meses) **R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)**.

Parágrafo Único - Nenhum pagamento será efetuado sem a emissão e entrega à CONTRATANTE da competente Nota Fiscal respectiva.

CLAUSULA QUARTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de consultoria, orientação, manutenção em rede, manutenção e reparos em todos os computadores instalados na CONTRATANTE, quando não puderem ser sanados por telefone, serão prestados pela CONTRATADA diretamente na Câmara Municipal, como prévio agendamento, no prazo máximo de 24 horas.

Parágrafo único - Quando o equipamento com defeito não puder ser reparado no próprio local, a CONTRATADA poderá levá-lo à conserto em sua sede, responsabilizando-se pela guarda e conservação do mesmo.

CLAUSULA QUINTA

Ficam expressamente reservados à CONTRATANTE, as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei n. 8.666/93, no que tange às alterações contratuais e à rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I, do artigo 79, à fiscalização da execução e à aplicação das sanções previstas.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CLAUSULA SEXTA

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SETIMA

Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, aplicando-se, subsidiariamente, na omissão e naquilo que não for conflitante, as normas da legislação civil brasileira.

CLAUSULA OITAVA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA à multa equivalente a dez por cento de seu valor remanescente do contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

CLAUSULA NONA

Fica fazendo parte integrante do presente contrato o Termo de Confidencialidade, constante do Anexo I, devidamente subscrito pela contratada.

CLAUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro Distrital de Américo Brasiliense, para dirimir dúvidas ou resolução de litígios oriundos deste contrato.

Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro - CEP 14820-000 - Américo Brasiliense - SP
www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br - Fone/ fax:- (16) 3392-1134



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Américo Brasiliense, 05 de fevereiro de 2015

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA**

**Presidente
CONTRATANTE**

WILSON DORIA DE OLIVEIRA NETO

PEDRO IVO FANTINI

DORIA DE OLIVEIRA NETO & FANTINI LTDA Me

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE



Câmara do Município de Américo Brasiliense

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Américo Brasiliense. **Contratada:** Wilson Doria de Oliveira Netto

Objeto: Serviços de instalação, atualização e manutenção em rede, manutenção de softwares, reparos em todos os computadores, configuração e manutenção em servidor, instaladas na Câmara Municipal e alocados em outros locais, no caso de equipamentos emprestados pela Câmara.

Valor: Total R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais) - em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Vigência: Período compreendido entre 05/05/2015 a 04/02/2016.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

PUBLICADO NO JORNAL *Correio da Região*
DA CIDADE DE *Américo Brasiliense*
NO DIA *06/06/15* PAGINA *10*



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

ANEXO I TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

DORIA DE OLIVEIRA NETO & FANTINI LTDA Me neste ato representada por seu sócio DORIA DE OLIVEIRA NETO, em razão do contrato firmado nesta data com a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, compromete-se a cumprir o presente Termo de Confidencialidade, conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato de Prestação de Serviços firmado em 05.02.2015.

Subcláusula Primeira

As estipulações constantes neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE se aplicam a toda e qualquer informação revelada à CONTRATADA.

Subcláusula Segunda

A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços à Câmara Municipal de Américo Brasiliense, tem acesso a informações que pertencem à Câmara, que devem ser tratadas como sigilosas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ela ou não a expressão "CONFIDENCIAL".

Subcláusula Primeira

O termo "Informação" abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados e outros envolvidos no serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Subcláusula Segunda

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, referido no Contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da Câmara Municipal de Município de Américo Brasiliense poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- I - seja comprovadamente de conhecimento público no momento da revelação, exceto se isso tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II - já esteja em poder da CONTRATADA, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a CONTRATADA possa comprovar referido fato; ou
- III - tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos à relação contratual, contanto que a CONTRATADA possa comprovar referido fato.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a manter sigilo de toda e qualquer informação definida neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidencial, utilizando-as exclusivamente para os propósitos do contrato.

Subcláusula Primeira

A CONTRATADA determinará a observância deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a todos os seus empregados e todos que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato.

Subcláusula Segunda

A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à Câmara Municipal de Américo Brasiliense qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão,



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e outros envolvidos.

Subcláusula Terceira

Compromete-se, ainda, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir ou utilizar, bem como não permitir que seus empregados e outros envolvidos no trabalho revelem, reproduzam ou utilizem, em hipótese alguma, as informações referidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidenciais, ressalvadas situações previstas no contrato e neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

Subcláusula Quarta

A CONTRATADA deve cuidar para que as informações consideradas confidenciais nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE fiquem restritas ao conhecimento dos empregados e outros que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e da natureza confidencial das informações.

CLÁUSULA QUINTA

DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES A CONTRATADA devolverá imediatamente à Câmara Municipal de Américo Brasiliense, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados e outros envolvidos no serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a Prefeitura do Município de Américo Brasiliense.

CLÁUSULA SEXTA

DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de qualquer cláusula deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE acarretará as responsabilidades civil e criminal e administrativa, conforme previsto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, após o término do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pela Câmara Municipal de Américo Brasiliense.

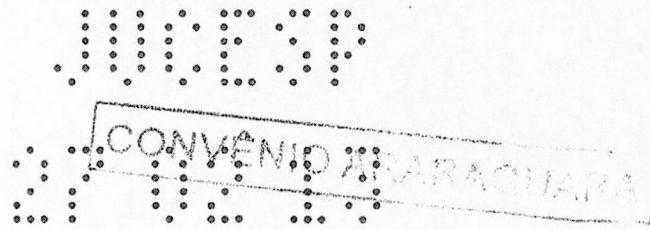
Por estarem de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Américo Brasiliense, 05 de fevereiro de 2015

Wilson D.O. Neto

[Signature]

DORIA DE OLIVEIRA NETO & FANTINI LTDA Me
DORIA DE OLIVEIRA NETO



INSTRUMENTO PARTICULAR ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE SOCIEDADE LIMITADA
DORIA DE OLIVEIRA NETO & FANTINI LTDA – ME

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual **WILSON DORIA DE OLIVEIRA NETO** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade RG: 32.817.815-9 SSP/SP e do CPF: 221.386.788-73, residente e domiciliado a Rua Victor Barbieri, 377 / Jardim Planalto / Américo Brasiliense SP CEP 14820-000 e **PEDRO IVO FANTINI** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade RG: 28.257.444-X SSP/SP e do CPF: 270.253.058-39, residente e domiciliado a Av: Luiz Embriani, 366 / Vila Cerqueira / Américo Brasiliense SP CEP: 14820-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada: **DORIA DE OLIVEIRA NETO & FANTINI LTDA – ME** legalmente constituída com contrato social registrado na JUCESP sob NIRE: **35.218.317.548** em sessão de 13.06.2003 com sede nesta cidade de Américo Brasiliense SP na Av Joaquim Afonso da Costa, 262 / Centro / CEP: 14820-000, inscrita no CNPJ: **05.703.465/0001-22** deliberam de pleno e comum acordo a presente alteração contratual.

- A) Alteração de endereço para : Rua D. Pedro II, 791 / Vila Cerqueira / Américo Brasiliense SP CEP: 14820-000.
- B) Os sócios de comum acordo e entendimento, resolvem fazer constar todas as cláusulas e condições em vigor do contrato social, numa só peça consolidando, a fim de facilitar o seu exame ou consulta, quando necessário, passando a sociedade de ora em diante a ser regulada tão somente pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE DA SOCIEDADE

A sociedade gira sob a denominação social de: **DORIA DE OLIVEIRA NETO & FANTINI LTDA – ME**, e terá sua sede a Rua D. Pedro II, 791 / Centro / Américo Brasiliense SP CEP : 14820-000.

Parágrafo único – Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

1

.....

.....

CLAUSULA SEGUNDA
DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

A sociedade tem por objetivo : COMERCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; LAN HOUSE E LOJA DE CONVENIÊNCIA.

CLAUSULA TERCEIRA
O PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo INDETERMINADO, a partir de 07 / MAIO / 2003.

CLAUSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas e distribuídas na seguinte proporção:

	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
WILSON DORIA DE OLIVEIRA NETO	25.000	R\$ 25.000,00
PEDRO IVO FANTINI	25.000	R\$ 25.000,00
	<u>50.000</u>	<u>R\$ 50.000,00</u>

1º - Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

2º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja visto a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA QUINTA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade é gerida e administrada pelos sócios: CONJUNTAMENTE e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único: nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

JULIO
27 02 13

CLAUSULA SEXTA
DOS PROCURADORES

.. Fica facultado a sociedade, através de pelo menos dois de seus administradores, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLAUSULA SÉTIMA
DA RETIRADA DE PRÓ LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLAUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES A AVERBAÇÃO DA SAÍDA DE SÓCIO

O sócio retirante, na parte que lhe couber o capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos da data da averbação de sua saída.

CLAUSULA NONA
DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E LEVANTAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL

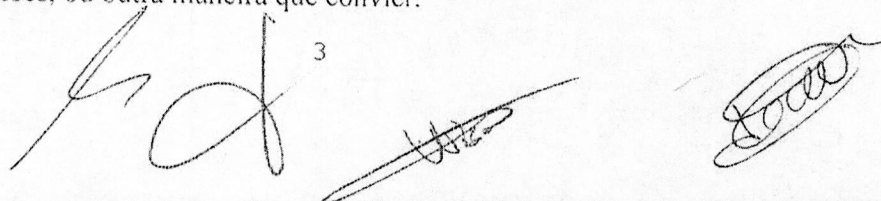
O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, bem como serão efetuados a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLAUSULA DECIMA
DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim.

§ primeiro: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40 (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses, ou outra maneira que convier.


3

JUN 20 2013

27 06 13

§ segundo: Os herdeiros poderão optar por sua participação na sociedade ou pelo recebimento do capital e lucros, na forma do § primeiro.

11

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA ALIENAÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento das demais sócias, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

§ único: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA SAÍDA DE SÓCIO DA SOCIEDADE

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para este fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, com correção monetária, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio, ou outra forma que convier..

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA REGÊNCIA SUPLETIVA

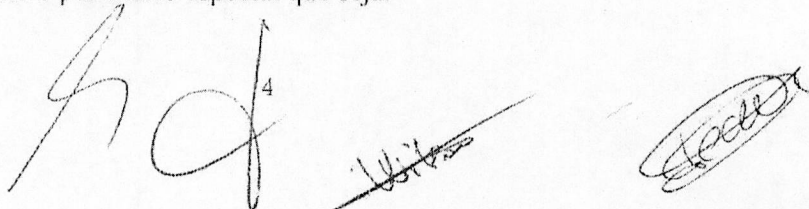
A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6404/76.

CLAUSULA DECIMA QUARTA
DA RESONSABILIDADE DOS SÓCIOS PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA
FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Américo Brasiliense , Comarca de Araraquara SP, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature with '4' in the middle, and a signature on the right.

JUCESP
27 02 13

**CLAUSULA DECIMA SEXTA
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso à cargos públicos, ou por crime de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, parágrafo 1º do NCC.

E, por estarem assim justos e contratados aceitam, ratificam e outorgam o presente instrumento particular de alteração de sociedade limitada, pelo que as partes firmam-no em 3 (três) vias, de igual e absoluto teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Américo Brasiliense SP 10 / JANEIRO / 2013

Wilson D. O. Neto
WILSON DÓRIA DE OLIVEIRA NETO

Pedro Ivo Fantini
PEDRO IVO FANTINI

Testemunhas:

Antonio José Laurindo
Antonio José Laurindo
RG: 6.114.891 SSP/SP

Liliana R. Gardinassi Maurício
Liliana R. Gardinassi Maurício
RG: 11.649.855 SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUÍZA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
42.153/13-0

SECRETARIA GERAL
REGISTRO DE EMPRESAS E SOCIEDADES

JUCESP

JUÍZA COMERCIAL DO ESTADO
27 FEV 2013
PARAQUARA



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Encerrar

Imprimir

Voltar

IE: 166.071.486.110	Situação: Ativo
CNPJ: 05.703.465/0001-22	Data da Inscrição no Estado: 11/07/2003
Nome Empresarial: DORIA DE OLIVEIRA NETO & FANTINI LTDA - M.E.	Regime de Apuração: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: DORIA DE OLIVEIRA NETO & FANTINI LTDA - M.E.	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Data início da Atividade: 11/07/2003	
CNPJ da Matriz: 05.703.465/0001-22	
Porte: Microempresa	Data início do regime: 01/07/2007
Capital Social: R\$ 20.000,00	
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Regime Especial de IE Única: Não	Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada								
270.253.058-39	PEDRO IVO FANTINI	Sócio	-	11/07/2003								
Endereço do Participante												
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>Logradouro: RUA Matheus Anello</td> <td>Complemento:</td> </tr> <tr> <td>Nº: 544</td> <td>Bairro: Jardim Planalto</td> </tr> <tr> <td>CEP: 14.820-000</td> <td>UF: SP</td> </tr> <tr> <td>Município: AMERICO BRASILIENSE</td> <td></td> </tr> </table>					Logradouro: RUA Matheus Anello	Complemento:	Nº: 544	Bairro: Jardim Planalto	CEP: 14.820-000	UF: SP	Município: AMERICO BRASILIENSE	
Logradouro: RUA Matheus Anello	Complemento:											
Nº: 544	Bairro: Jardim Planalto											
CEP: 14.820-000	UF: SP											
Município: AMERICO BRASILIENSE												
Contato do Participante												
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>Telefone:</td> <td>Fax:</td> </tr> <tr> <td>e-mail:</td> <td></td> </tr> </table>					Telefone:	Fax:	e-mail:					
Telefone:	Fax:											
e-mail:												
221.386.788-73	WILSON DORIA DE OLIVEIRA NETO	Sócio	-	11/07/2003								

Endereço do Participante	
Logradouro: RUA Victor Barbieri	
Nº: 377	Complemento:
CEP: 14.820-000	Bairro: Jardim Planalto
Município: AMERICO BRASILIENSE	UF: SP
Contato do Participante	
Telefone:	Fax:
e-mail:	

Estabelecimento - Geral	
Nome Fantasia: PNET - INFORMÁTICA	
CNPJ: 05.703.465/0001-22	Data da Inscrição no Estado: 11/07/2003
IE: 166.071.486.110	Data Início da IE: 11/07/2003
NIRE: 35.2.1831754-8	
Situação Cadastral: Ativo	Data Início da Situação: 11/07/2003
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Tipo de Unidade: -	Formas de Atuação:

Tributário	
Substituto Tributário: Não	Desde: 11/07/2003
CPR: 1200	Data Início da CPR: 01/03/2009
CPR-ST:	
CNAE Principal: 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Data Início do CNAE Prin.: 01/12/2010
CNAE Secundários: 47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 22/06/2007
93.29-8/04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos	Data Início do CNAE Sec.: 22/06/2007
DRT: DRT-15 - ARARAQUARA	Posto Fiscal: PF-10 - ARARAQUARA

Contabilista	
CRC: 1SP093068/O-7	CPF/CNPJ: 747.319.478-04
Nome: ANTONIO JOSE LAURINDO	
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 12/06/2010	
Situação Cadastral: ATIVO	
Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista	
Tipo: Residencial	
Logradouro: AV JOSE BENEDITO BARBIERI	
Nº: 497	Complemento:
CEP: 14.820-000	Bairro: VL. CERQUEIRA
Município: AMERICO BRASILIENSE	UF: SP

[https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/\(S\(eq1xran3ofpqog45b0xpfjnt\)\)/Pages/Cadastr...](https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/(S(eq1xran3ofpqog45b0xpfjnt))/Pages/Cadastr...) 15/03/2013

Telefone: (16)3392-2249	Fax:
e-mail:	
Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista	
Tipo: Comercial	
Logradouro: AV JOAQUIM AFONSO DA COSTA	
Nº: 287	Complemento:
CEP: 14.820-000	Bairro: CENTRO
Município: AMERICO BRASILIENSE	UF: SP
Telefone: (16)3392-1105	Fax:
e-mail:	

Endereço do Estabelecimento	
Logradouro: RUA D. PEDRO II	
Nº: 791	Complemento:
CEP: 14.820-000	Bairro: VILA CERQUEIRA
Município: AMERICO BRASILIENSE	UF: SP
Referência: PONTO COMERCIAL.	
Data de Início do Endereço: 27/02/2013	
Contato do Estabelecimento	
Telefone 1: (16)3393-9898	Telefone 2:
Fax:	e-mail: liliana@escritoriotoloi.com.br

Endereço de Correspondência	
Logradouro: RUA D. PEDRO II	
Nº: 791	Complemento:
CEP: 14.820-000	Bairro: VILA CERQUEIRA
Município: AMERICO BRASILIENSE	UF: SP
Referência: PONTO COMERCIAL.	

Versão: 1.65.8

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.703.465/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/06/2003
NOME EMPRESARIAL DORIA DE OLIVEIRA NETO & FANTINI LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PNET - INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 93.29-8-04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R D. PEDRO II	NÚMERO 791	COMPLEMENTO	
CEP 14.820-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CERQUEIRA	MUNICÍPIO AMERICÓ BRASILENSE	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 15/03/2013 às 09:23:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)